



Criação de Emprego e Empreendedorismo – 2º Aviso

LISBOA2030-2025-08

# Criação de Emprego e Empreendedorismo – 2º Aviso

Este aviso visa a criação de emprego e microempreendedorismo na Área Metropolitana de Lisboa

[LISBOA2030-2025-08](#)

---

## Beneficiários

- Micro, pequenas e médias empresas (PME) com contabilidade organizada, certificadas como PME.
- Entidades da Economia Social: Cooperativas, IPSS, Misericórdias, Fundações, Mutualidades, Associações com fins altruísticos (cultural, recreativo, desportivo, desenvolvimento local), entre outras.

## Área geográfica

- Área Metropolitana de Lisboa (NUTS II)
- A freguesia de localização do posto de trabalho define o nível de taxa de desemprego aplicável, com impacto na intensidade do apoio.

## Ações abrangidas

Nos termos do artigo 39º do REDQI, no âmbito do vertente aviso são elegíveis as seguintes ações:

- a) Criação de novos postos de trabalho, sem termo, por conta de outrem, associados à criação de novas empresas ou à expansão de empresas existentes;
- b) Criação de novos postos de trabalho, sem termo, em entidades da economia social

## Regras de elegibilidade:

- Desempregados inscritos no IEFP, com regras específicas de tempo de inscrição;
- Outras pessoas desempregadas ou inativas não previstas nas alíneas supra, que não tenham registos na segurança social como trabalhadores por conta de outrem, nem como trabalhadores independentes, nos 6 meses anteriores à contratação, independentemente da eventual inexistência de contribuições (por exemplo, nos casos em que possa aplicar-se a respetiva isenção).
- Apenas contratos sem termo e a tempo inteiro celebrados após submissão da candidatura;
- Cada projeto pode financiar até **4 postos de trabalho**;
- Garantir a criação líquida de emprego (comparação entre trabalhadores antes e após o projeto);
- Não são elegíveis trabalhadores que tenham vínculo recente com a entidade (últimos 12 meses).

## Despesas elegíveis

Custos diretos com pessoal:

- Encargos com remunerações, acrescidas das respetivas despesas contributivas a cargo da entidade empregadora;
- Restantes custos da operação.

Não elegíveis:

- Suplementos remuneratórios, prémios, trabalho extraordinário, subsídio de refeição, seguros, indemnizações, etc.

Aplicação da taxa fixa de 40% aos custos diretos com pessoal para cobertura dos custos indiretos.

O financiamento está limitado à criação de 4 postos de trabalho, por projeto.

## Natureza, montante e duração do projeto

| Natureza do Incentivo      | COFINANCIAMENTO TOTAL  | Duração do projeto |
|----------------------------|--|--------------------|
| Incentivo não reembolsável | 90% do salário base elegível + taxa fixa de 40% para custos indiretos. | 24 meses           |

Limites máximos por posto de trabalho:

- Territórios de alta e média taxa de desemprego: 90% até 3x IAS.
- Territórios de baixa taxa de desemprego: 90% até 2x IAS.

(Para referência, o IAS em 2025 é de 522,50€)

## Financiamento e pagamentos

- Adiantamento inicial de 10% após assinatura do termo de aceitação e início da operação.
- Reembolsos posteriores mediante apresentação de pedidos de pagamento (mínimo de 90 dias de execução entre pedidos).
- Limite de pagamento antecipado: 95% do apoio total, com o remanescente após saldo final.

## Período de candidaturas

O período para apresentação de candidaturas inicia-se a 26/06/2025 até 15/09/2025

